



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 16218/13

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Companhia de Processamento de dados da Paraíba- CODATA

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Krol Janio Palitot Remígio

EMENTA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA CODATA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade.
Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI.
Recomendação.

ACÓRDÃO AC2-TC 01767/2014

Vistos, relatados e discutidos os autos da Adesão do Estado, por intermédio da CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, à Ata de Registro de Preços Nº 32/2.013, relativa ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 32/2.013 da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, objetivando a aquisição eventual e futura de MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, NOTEBOOK, NETBOOK ULTRABOOK E TABLET. **Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR REGULARES** a referida Adesão.
- 2) **ENCAMINHAR** à Auditoria cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da CODATA, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **RECOMENDAR** ao atual titular da CODATA, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 16218/13

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 16218/13, trata da Adesão do Estado, por intermédio da CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, à Ata de Registro de Preços Nº 32/2.013, relativa ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 32/2.013 da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, objetivando a aquisição eventual e futura de MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, NOTEBOOK, NETBOOK ULTRABOOK E TABLET

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (fls. 285/322), concluiu pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2.013 (fls. 325/326 e 504/505).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela:

1. **regularidade** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2.013.
2. **encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
3. **Recomendação** ao atual titular da CODATA, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). É o voto.

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

Cons. Arnóbio Alves Viana